



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº0473/2013.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e art. 88, § 5º, II da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano 2014 conforme estabelecido no art. 2º, § 3º da Lei Municipal 468/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas em anexo a esta Lei.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício, relatórios de avaliação de execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 6º Fica atualizado o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal 468/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 com novas previsões de receita e despesa para os exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 19 de DEZEMBRO de 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

---